



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI N.º 1.287 DE 09 DE JUNHO DE 2000.

“ AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMUNIDADE CRISTÃ DE PAPUCAIA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o chefe do Executivo, autorizado a firmar convênio de Cooperação Financeira, para custeio de manutenção de creches a ser construída na localidade de Papucaia, 2º Distrito deste Município, com a finalidade de atender à população do Município de Cachoeiras de Macacu.
- Art. 2º** - Fica disponibilizados, para o atendimento a este convênio, recursos na ordem de R\$ 1.800,00 (hum mil oitocentos reais) mensais para o corrente ano.
- § 1º** - para fim de despesas futuras, após construção concluída, serão sempre estimadas e incluídos os recursos necessários no orçamento anual da Prefeitura.
- Art. 3º** - O presente convênio tem duração de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período através de Termo Aditivo.
- Art. 4º** - Os recursos para a atenção do convênio em questão, serão aqueles estimados à Assistência Social.
- Art.5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio e revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de junho de 2000.


CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal